



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.660.468/0001-87

Estado do Paraná

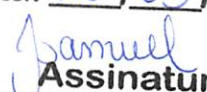
MEMORANDO Nº. 013/2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Izabella Almeida Alves de Oliveira
Setor Setor de Compras
Data 24/03/2020

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis tipos gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para abastecimento diário dos veículos, motocicletas, micro-ônibus, ônibus, vans, Kombi, ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº 048	Hora: 09:35
Data: 25 / 03 / 2020	
 Assinatura	

RECEBI EM:
24/03/2020



Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 09.660.468/0001-87

Estado do Paraná

01-OBJETO:

Fornecimento de combustíveis, tipo gasolina e óleo diesel B-S10, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

02-JUSTIFICATIVA:

Justificamos o pedido desta prestação de serviço, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções e visto que o processo licitatório se encontra em andamento e que essa dispensa é de extrema necessidade.

Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do município e também na grande maioria para fora do município, e pelos funcionários da Secretaria da Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural. Ainda vale salientar a pandemia que está se passando pelo país do COVID-19, sendo de extrema importância manter os veículos abastecidos.

03-DETALHAMENTO DO OBJETO

01	Gasolina Aditivada	Litro	3.800
02	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	4.900

04-PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

O abastecimento será diário diretamente da bomba do fornecedor. O prazo de vigência do contrato será de 40 dias contados da assinatura do mesmo.

05-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Luciana Fiorato – Agente Administrativo.

CPF: 059.840.759-62

RG: 9.197.626-9 Data de Expedição: 19/12/2000

Matrícula: 1590

Endereço: Rua Alta Maria da Conceição nº 84 Vila Ribeiro


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

4
✓

MEMORANDO Nº. 063/2020

Congonhinhas, 25 de março de 2.020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Samuel Lemos Goes
Seção: Setor de Licitações e Compras

Referência: Resposta Memorando nº 028/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 028/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo

R\$ 24.669,00

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em 29/03/2020



S
V

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$
01	Gasolina Aditivada	Litro	3.800	4,52
02	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	4.900	3,52

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 24 de março de 2020.


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
EMPRESA

6
✓

NUNCA COMERCIAL
DO PARANÁ
FI 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Congonhinhas, PR, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 667.941.889-53 e da carteira de identidade nº 4.668.434-6 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado no sítio São Luiz s/n Município de Congonhinhas PR. CEP 86320.000 ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA, brasileira, natural de Curitiba, casada com comunhão parcial de Bens, comerciante, portadora do CPF MF nº 004.444.029-42 e da carteira de identidade nº 6.890.457-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada no Sítio São Luiz s/nº Município de Congonhinhas Estado do Paraná, CEP 86320.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas nº 229, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUIZ CARLOS DA SILVA	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00
ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA	45.000 QUOTAS	R\$ 45.000,00
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

3ª O objeto será comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e Comércio de brinquedos, refrigerantes, doces, e artigos do vestuário "Loja de conveniência".

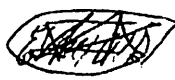
4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá aos sócios **SR LUIZ CARLOS DA SILVA e ELIZANDRA MARA OBERECK DA SILVA** com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª No Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

9ª Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Congonhinhas PR, 27 de julho de 2007.

Luiz Carlos da Silva

Elizandra Mara Obereck da Silva

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Jovely Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR





399/0055-17

12/08/86

BANCO S.A.M. INDUS. DO
BRASIL SOCIED. DE ANONIMA
91370/7517

Elysiene Cristine Galdonazzo Pereira
Escritora de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

Luiz Carlos da Silva

15-02-67

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PALEOGR. DÍPITO

Luiz Carlos da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.688.434-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/1986

NOME LUIZ CARLOS DA SILVA

PLACAR FRANCISCO JOSE DA SILVA

ANTUNIA FERNANDES DA SILVA

NATURALIDADE CONGONHINHAS/PR

DATA DE NASCIMENTO 15/02/1967

DOC. ORIGIN C.MASC 16507, LIVRO=617, FOLHA=270

C.F. 00000000000

ASSINATURA DO DIRETOR Elysiene Cristine Galdonazzo Pereira

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSC49838

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/Fax: (43) 3594-1142
Congonhinhas - Paraná - CEP 86320-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas 24/03/2020

Elysiene Cristine Galdonazzo Pereira

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

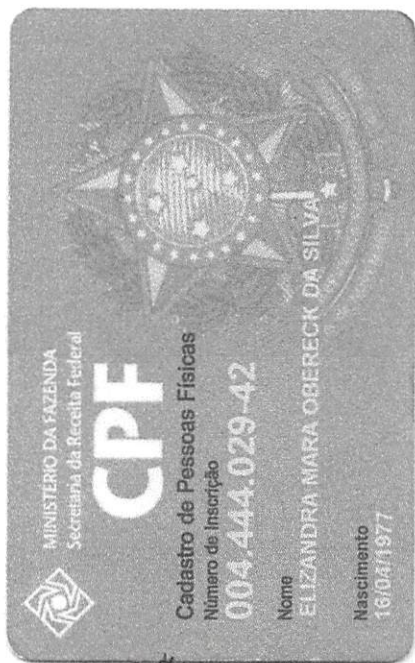
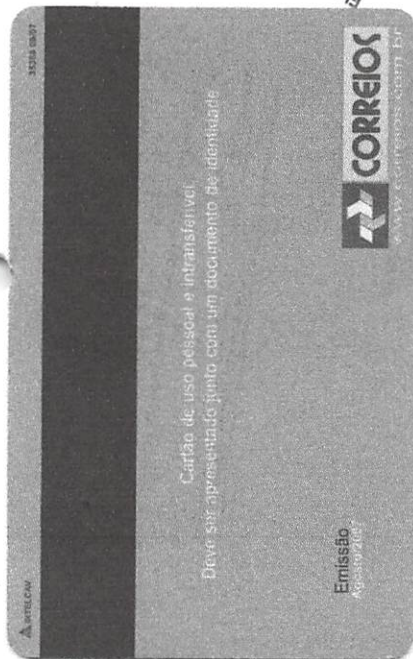
6

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO
FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FSC49839

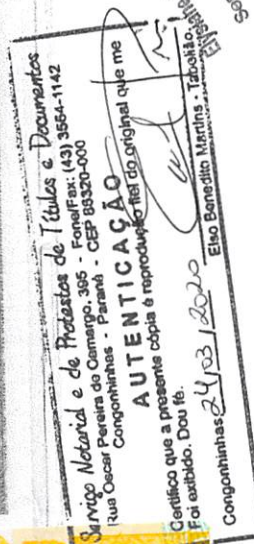
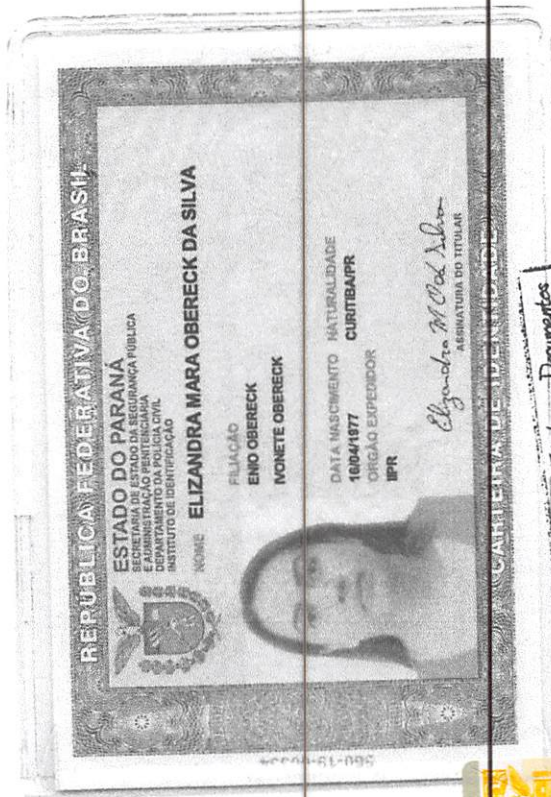
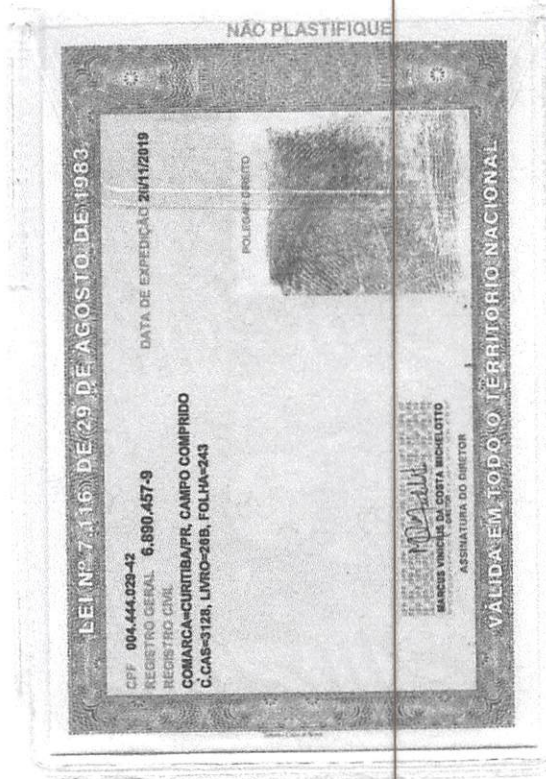
Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
 Rua Desiderio Pereira do Carmo, 395 - Fone/Fax: (43) 3564-1142
 Itajaí - Paraná - CEP 85320-000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me
 foi entregue. Dou fé.
 Concomitantes: 20/03/2020
 Elso Giacomello Martins - Tabelião

Elysiene Cristine Caldonazzo Perijá
 Escrevente
 Serviço Notarial e de Protestos
 de Títulos e Documentos
 Concomitantes - JPR



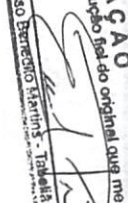
Elisiane Cristine Caldeazzo Pereira
Serviço Notarial e de Protestos
de Títulos e Documentos
Congoninhas - PR





Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Flávia Okara
Pereira do Carmo, 365 - Fone/Fax: (43) 3564-1142
Congonhinhas - Paraná - CEP 86320-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me
foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas, 24/03/2020. 
Elysiene Cristine Caldonazzo Pereira
Escrivente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PR

Elcio Bernatino Martins - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.004.339/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/08/2007

NOME EMPRESARIAL
L C DA SILVA E OBERECK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
L C DA SILVA AUTO POSTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO
229

COMPLEMENTO

CEP
86.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONGONHINHAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3554-1213

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2020 às 13:45:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L C DA SILVA E OBERECK LTDA
CNPJ: 09.004.339/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:16 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **B30E.C210.528E.D3B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

13
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021696678-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.004.339/0001-30**
Nome: **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L C DA SILVA E OBERECK LTDA - ME CNPJ: 09004339000130

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 121 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Endereço: MANOEL RIBAS, 229 - Bairro CENTRO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CW5ECSALUCOZXHH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 24 de Março de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.004.339/0001-30

Razão Social: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Endereço: AV MANOEL RIBAS 229 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2020 a 22/04/2020

Certificação Número: 2020032402320272485936

Informação obtida em 24/03/2020 13:44:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L C DA SILVA E OBERECK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.004.339/0001-30

Certidão nº: 7147815/2020

Expedição: 24/03/2020, às 13:43:48

Validade: 19/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
09.004.339/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO

A empresa LC da Jira e Derick de CNPJ nº 09.004.339/0001-30 representada pelo(a) Sr(a) Luiz Carlos da Jira declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Luiz Carlos da Jira, 25 de maio de 2020

Assinatura do(a) representante da empresa

Sócio Administrador ou Procurador *

*Caso a assinatura não seja a mesma do documento apresentado, reconhecer firma em cartório.

LC Auto Posto

Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

Carimbo do CNPJ da empresa



18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$
01	Gasolina Aditivada	Litro	3.800	489
02	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	4.900	565

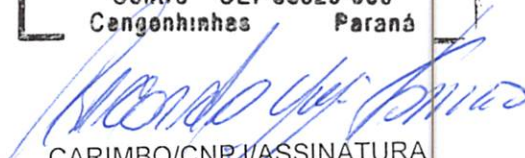
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 24 de MARÇO de 2020.

76.055.391/0001-03

RICARDO TANNO & TANNO LTDA

Rua 7 de Setembro Nº 10
Centro CEP 86320-000
Congonhinhas Paraná


CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$
01	Gasolina Aditivada	Litro	3.800	4,41
02	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	4.900	3,15

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas 24 de março de 2020.

20.170.223/0001-48

IE: 9076746149

POSTO AUTO MAIS

CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA
Rm 97 - Congonhinhas - Paraná
EMPRESA

NÃO TEMOS INTERESSE DE FORNECER COMBUSTÍVEL
PARA O MUNICÍPIO NO MOMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, tipo gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, para atender as divisões do Fundo Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Menor Preço/R\$	Total/R\$.
01	GASOLINA ADITIVADA	Litro	3.800	4,52	17.176,00
02	ÓLEO DIESEL B S-10 ADITIVADO	Litro	4.900	3,57	17.493,00

1.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 34.669,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da assinatura do contrato, vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos o pedido desta contratação, pois é necessário para atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços esses que não podem sofrer interrupções e visto que o processo licitatório se encontra em andamento e que essa dispensa de licitação é de extrema necessidade. Os veículos são utilizados para transporte de pacientes, no interior do Município e também na grande maioria para fora do Município, e pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde para prestar atendimento à população, principalmente na zona rural. Ainda salientando a pandemia do coronavírus COVID-19 que está passando pelo país, sendo de extrema importância manter os veículos abastecidos.

3. NORMATIVAS QUE REGEM A MATERIA

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

- Decreto nº 7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria. Os abastecimentos serão feitos diariamente diretamente da bomba do fornecedor, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização dos fornecimentos prestados. Na qual o abastecimento na bomba do fornecedor, demonstrada a viabilidade e economicidade, sendo fomentada uma vez que o Município não dispõe de local adequado para o armazenamento, e o abastecimento sendo realizado na sede do Município, com empresas locais ou não, devendo somente a contratada ter local adequado de acordo com as exigências para o fornecimento em questão, em que estará atendendo toda a Frota Municipal da Saúde, visando o correto andamento de todas as atividades desempenhadas.

5.2. Na qual, o fornecimento em questão deverá atender as características elencadas para sua pretendida contratação, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

22
C

competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

5.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade;

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a Agente Administrativa Luciana Fiorato, CPF 059.840.759-62 e RG 9.197.626-9, Matrícula 1590, a qual anotará em registro próprio todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

24
✓

ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimentos dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da Contratada, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS ESTADO DO PARANÁ

26
J

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

12.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26
J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

28

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.4 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS **ESTADO DO PARANÁ**

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 34.669,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais).

Sendo os valores respectivos:

- Gasolina Aditivada: R\$ 17.176,00 (Dezessete mil e cento e setenta e seis reais)
- Óleo Diesel B S-10 Aditivado: R\$ 17.493,00 (Dezessete mil e quatrocentos e noventa e três reais)

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 15 Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 Fone (43) 3554-1212 – Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 10.301.0023.2.105 PAB Fixo
41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 Material de Consumo
R\$ 24.669,00

Funcional: 10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento
63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 Material de Consumo
R\$ 10.000,00

Congonhinhas, 25 de março de 2020.

Izabella Almeida de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DESPACHO

PROTOCOLO Nº 048/2020

Após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida no Memorando nº 013/2020 e, **DETERMINO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento;
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida;
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar parecer com relação a Dispensa de Licitação.
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação.

Em, 26 de março de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

31
J



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Secretário Municipal de Saúde, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 003/2020**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 002/2020**.

Em: 26 de março de 2020.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 09.660.468/0001-87

Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250 – Congonhinhas - Paraná

33

CERTIDÃO N.º 003 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis tipo gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado, para abastecimento diário dos veículos, motocicletas, micro-ônibus, ônibus, vans, Kombi, ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB FIXO

41	3.3.90.30.00.00.00.00	0494 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 287.215,29
----	-----------------------	--------------------------	----------------

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63	3.3.90.30.00.00.00.00	0303 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.267,47
----	-----------------------	--------------------------	---------------

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 26 de Março de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, a Secretaria Municipal de Saúde, anexou no Memorando nº 013/2020, 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.004.339/0001-30, com sede administrativa na Av. Manoel Ribas, nº 229, nesta cidade de Congonhinhas/PR, apresentou orçamento válido com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos dos Artigos 4º e 6º-A, Inciso II, da Lei nº 13.979/2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Congonhinhas, 27 de março de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues (Presidente)

Ana Lucia Cantóia (Membro)

Jeferson do Nascimento Pena (Membro)

Marli dos Reis da Silva (Membro)

João Marcos
Ana Lucia
Jeferson
Marli



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MINUTA



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis, de forma emergencial, para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, vedada a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



38
✓

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos no período, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos de fiscalização e controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas



90

alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização do fornecimento, cujo abastecimento se dará diretamente na bomba do fornecedor, uma vez que o município não dispõe de local e equipamentos adequados para o armazenamento e o abastecimento, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como, para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

8.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativa, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



41

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Contratual;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda, baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



43

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



44
J

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURÍDICO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Processo nº 03 de 30/03/2020 - Protocolo 048 de 25/03/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis tipos: gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado para abastecimento diário dos veículos, motocicletas, micro-ônibus, ônibus, vans, Kombi e ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. COMBUSTÍVEL. COVID-19. LEI 13.979/20. EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I- RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 4º ss. da Lei n.º 13.979/20020, objetivando à Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis tipos: gasolina aditivada e óleo diesel B-S10 aditivado para abastecimento diário dos veículos, motocicletas, micro-ônibus, ônibus, vans, Kombi e ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, que importam a presente análise:

- 1) Memorando- Protocolo nº 013/2020 (fls. 2-3);
- 2) Memorando nº063/2020 (fl. 4);
- 3) Cotação de Preços LC Auto Posto (fl. 5);
- 4) Documentos LC Auto Posto (fls.6-17);
- 5) Cotação Ricardo Tanno & Tanoo Ltda (fl.18);
- 6) Cotação Posto Auto Mais (fl. 19);
- 7) Termo de Referência (fls. 20-30);
- 8) Autorização (fl. 31);
- 9) Divisão de Licitação (fl. 32);



- 10) Declaração de Existência de Dotação Orçamentária- Certidão nº 03/2020 (fl. 33);
- 11) Justificativa Comissão Permanente de Licitação (fl. 34);
- 11) Portaria nº 046/2020 (fl. 39);
- 12) Publicação Jornal (fl. 36);
- 13) Minuta de Contrato (fls. 37-44).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Ressalta-se que as observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do art. 30, VII, da Lei 9.784/99.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base



em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 9.412/18 e a Lei 13.979/2020.

No que concerne à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. Desse modo a incumbência do órgão jurídico é sugerir que a justificativa seja o mais integral possível, informando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou quanto a seus quantitativos estimados.

Nesse sentido a justificativa explicitada acerca da essencialidade está pautada na necessidade de atender a demanda dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, serviços que não podem sofrer interrupções em decorrência do enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Consoante às verificações atinentes ao processo de Dispensa de Licitação preconizadas na Lei 13.979/2020:

- a) Consta dos autos demonstração da destinação da contratação para o enfrentamento da emergência de saúde pública, consoante ao Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de



48
W

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Nessa senda é possível vislumbrar à situação emergencial (fl.03-justificativa);

Ressalta-se que pode ser especificada com mais clareza. Ex. Abastecimento dos veículos para levar as vacinas de gripe na casa do grupo de risco, para que não compareçam na unidade de saúde, com o fito de resguardar a disseminação do vírus.

b) No que tange às razões da escolha do executante a ser contratado, cinge-se no preço ofertado é o mais vantajoso para a Administração Pública:

	Empresa	Gasolina Aditivada	Óleo Diesel B S-10 Aditivado
1	LC Auto Posto	R\$ 4,52	R\$ 3,57
2	Ricardo Tanno & Tanno	R\$ 4,89	R\$ 3,65
3	Posto Auto Mais	R\$ 4,41	R\$ 3,15

Salienta-se que a empresa Posto Auto Mais declarou não ter interesse em pactuar contrato, nesse momento, com o Município de Congonhinhas, consoante fl.

19.

- c) Constam nos autos prova da:
- a) de regularidade fiscal federal; (fl.12)
 - b) de regularidade com a Seguridade Social; (fl. 12)
 - c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (fl. 15)
 - d) de regularidade trabalhista; (fl.16)
 - e) declaração para os fins da Lei 9.854/1999; (fl.17)

crey



f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)

Frisa-se que de acordo com o § 2º do artigo 4º da Lei 13.979/2020, "todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição", assim assegurando o direito fundamental de acesso à informação.

Como toda contratação, mesmo sendo realizada por meio de dispensa, registre-se a exigência de um procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em que é imprescindível a observância de etapas e formalidades legais, ainda que se trate de contratação direta. Concernentes às documentações elencadas no art. 4º e seguintes da Lei 13.979/2020, a Empresa LC DA SILVA E OBERECK LTDA, CNPJ: 09.004.339/0001-30, apresentou a documentação adequadamente, cumprindo os requisitos legais.

No tocante ao Termo de Referência (fls. 20-30), que consoante ao §1º da Lei 13.979/2020 deverá ser da seguinte forma:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

I - declaração do objeto; (fl. 20, item 1)

II - fundamentação simplificada da contratação; (fl. 20, item 2)

III - descrição resumida da solução apresentada; (fl. 20, item 2)



50
w

IV - requisitos da contratação; (fls. 21-23)

V - critérios de medição e pagamento; (fls. 24-27)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos;
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (fls. 18; 19 e 05);**

VII - adequação orçamentária; (fl. 33)

No que tange à vigência o artigo Art. 4º-H da Lei 13.979/2020 preconiza que os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. No contrato em apreço o prazo estabelecido (fl. 20- item 1.3) é de 40 dias, portanto está consonante à legislação.

A despeito da justificativa que poderá ser simplificada, conforma art. 4ª-B, da Lei n. 13.979/2020 e estão presumidas a ocorrência da situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Não obstante, conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de

creg



ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

No que atine aos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, consoante ao art. 4º-E da Lei 13.979/2020 o termo de referência/projeto básico deverá conter a descrição resumida da solução apresentada e os requisitos da contratação.

À vista disso, sugere-se:

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens
(xxxx)

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. ... (requisitos necessários para o atendimento da necessidade)

3.2. A quantidade estimada de deslocamentos é de _____.

Em relação ao item 3.2 se faz necessário minuciar com maior precisão às estimativas.

Correção do item 4. para:

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

No que concerne à minuta do contrato, sugere-se acrescer:

1) TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

2) O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ... dias [máximo de 6 meses], com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3) 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

O artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020 fixou a possibilidade da Administração Pública prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

4) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

5) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

17.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. XX/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

IV- CONCLUSÃO

Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, dessa forma sou de parecer favorável à contratação, via dispensa de licitação.



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 13.979/2020

Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 30 de março de 2020.

Mônica Adriana Garcia
Advogada
OAB-PR 100.907



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

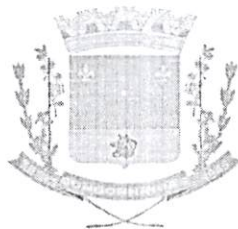
PROCESSO Nº 003/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Artigos 4º e 6º-A, Inciso II, da Lei nº 13.979/2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação da Empresa **L C DA SILVA E OBERECK LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.004.339/0001-30, com sede administrativa na Av. Manoel Ribas, nº 229, nesta cidade de Congonhinhas/PR, para o fornecimento de combustíveis de forma emergencial, para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme proposta da Empresa acima, apensa no processo, no valor total de R\$.34.669,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais), com prazo de fornecimento de 40 (quarenta) dias, e pagamento mensal, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos no mês, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 30 de março de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA L C DA
SILVA E OBERECK LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrito no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado na Rua São João, nº 191, Centro, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L C DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Manoel Ribas, nº 229, Centro, Congonhinhas-PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.339/0001-30, Inscrição Estadual nº 904.57546-15, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Luiz Carlos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.668.434-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 667.941.889-53, residente e domiciliado à Rua Gerson Aparecido Borges, nº 40, Centro, Congonhinhas-PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, atualizada pela Medida Provisória nº 926/2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis, de forma emergencial, para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

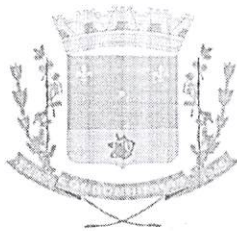
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Gasolina Aditivada	Litro	3.800	4,52	17.176,00
2	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	Litro	4.900	3,57	17.493,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) dias corridos, com início na data de 01/04/2020 e encerramento em 10/05/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



57

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.34.669,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.301.0023.2.105 PAB Fixo

41 3.3.90.30.00.00.00.00 0494 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento

63 3.3.90.30.00.00.00.00 0303 MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos no período, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

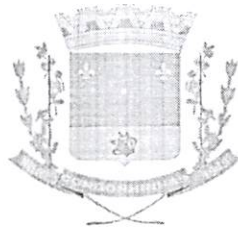
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2
[Handwritten signature]



5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos de fiscalização e controle para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

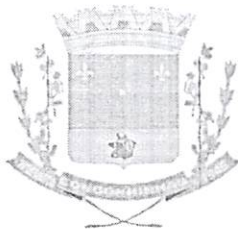
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3
crey



59

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustados e/ou suprimidos automaticamente, de acordo com a alta e/ou supressões estipuladas pelo Governo Federal, Distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documento pertinente e serão processados através de simples apostilamento, conforme determina o artigo 65, parágrafo 8, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os abastecimentos serão feitos diariamente, com autorização da Secretaria em questão, mediante requisição feita para o correto controle e fiscalização do fornecimento, cujo abastecimento se dará diretamente na bomba do fornecedor, uma vez que o município não dispõe de local e equipamentos adequados para o armazenamento e abastecimento, não sendo aceitos combustíveis com qualidade inferior ao solicitado desde sua fase inicial, até sua homologação. E a empresa contratada, deverá comprovar a qualidade dos produtos fornecidos, comprovação feita pelos órgãos competentes para o mesmo, sendo essencial para o melhor aproveitamento pela Frota em questão, bem como, para o próprio andamento dos diversos setores que a mesma atende.

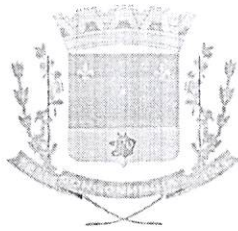
8.2. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Luciana Fiorato, agente administrativa, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a fornecimento e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

4
crey



60
π

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Contratual;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

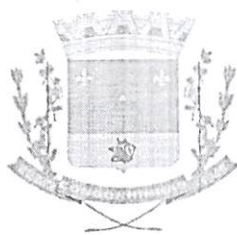
CF-6

Q

h

h

cref



6.1
x

11.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos produtos, bem como o seu recolhimento de acordo a demanda baseando-se os mesmos nas normativas presente no referido estudo técnico e elencado no presente termo de referência, com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.4 deste Termo.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

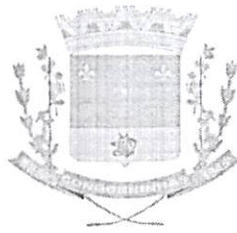
CP. 15

W

h

h

6
crey



62
T

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

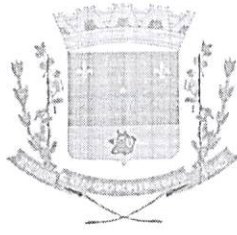
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

(F.S.)

crey



63
12

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 13.979/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº 002/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei nº 13.797/2020, devendo o CONTRATANTE disponibilizar em sítio eletrônico oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no §3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência do CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

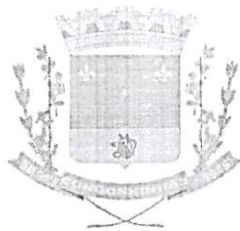
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

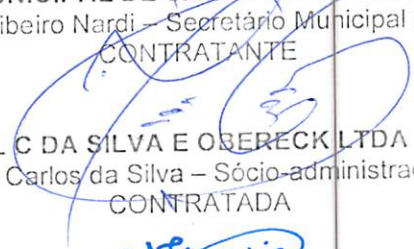
8
(Assinatura)

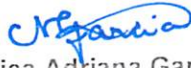


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

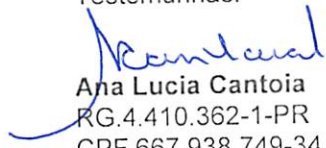
Congonhinhas, 31 de março de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Valdemir Ribeiro Nardi – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


L C DA SILVA E OBERECK LTDA
Luiz Carlos da Silva – Sócio-administrador
CONTRATADA


Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 003/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: L C da Silva e Obereck Ltda.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis, de forma emergencial, para abastecimento diário dos veículos do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$.34.669,00 (trinta e quatro mil seiscientos e sessenta e nove reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quantidade de litros de combustíveis abastecidos no período.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) dias corridos, com início na data de 01/04/2020 e encerramento em 10/05/2020.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de março de 2020.(aa)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

66
2

MEMORANDO Nº 079/2020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de apostilamento de redução no saldo remanescente de combustível de acordo com baixa estipulada pelo Governo Federal, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais e documentos pertinentes, sendo assim como na descrição dos itens a seguir: Diesel S-10. Conforme planilha anexa, conforme solicitado pela empresa contratada, **Contrato nº 02/2020 – 06/02/2020 – L C da Silva e Obereck Ltda, Processo nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020**, conforme tabela e documentos anexos; o reajuste passa a vigorar a partir do dia 16 de abril de 2020.

Produto	Valor Atual R\$.		Valor Solicitado R\$.
Diesel S-10	3,18		3,12
Gasolina Aditivada	4,03		3,87

Congonhinhas, 29 de abril 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL
Saúde

*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou a gasolina aditivada
À R\$ 4,64 com preço de custo a R\$ 4,00 assim tendo uma
Margem de lucro de 16 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº017/2020 – o valor da gasolina aditivada reduz
De R\$ 4,03 para R\$ 3,87 dando uma redução de R\$ 0,16.
Preço de custo é de R\$ 3,42 tendo hoje a porcentagem 13,15 %.*


Representante:

Luiz Carlos da Silva


Contador:

Jose Maduenho

OFICIO Nº 017/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 15 de Abril 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito

Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro,
Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua
Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço
Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL,
distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas
fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
Gasolina Aditivada	R\$ 4,03	3,97 %	R\$ 0,16	R\$ 3,87

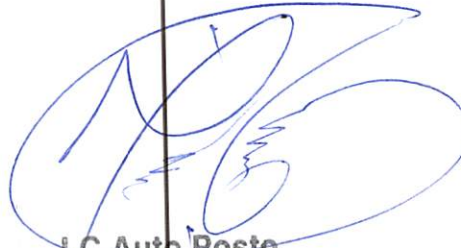
AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

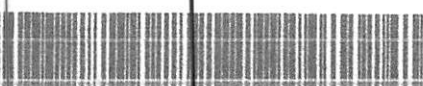
**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia Petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUEIRA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
Nº 482.923
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

69
2

CHAVE DE ACESSO

4120 0301 4660 9100 0460 5500 1000 4829 2313 8133 5800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200058906211 30/03/2020 12:21:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

30/03/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

30/03/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:17:31

FATURA

20/03/2020 - 17.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

00000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.602,00

PESO LÍQUIDO

3.602,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,56	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFPCRet 21450.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 429.00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa: QNK-9390(MG), QNL-3687(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. Produto proveniente de Refino de Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o seu Destino Final. NumLaud: 364/20, Temperatura: 17,5, Densidade: 0,7204. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2126931 (vFCPSIRet 429.00)

RESERVADO AO FISCO

Lacres Cor AZUL: 912059, 912060, 912061, 912062, 912063, 912064, 912065, 912066, 912067, 912068, 912069, 912070, 912072, 912073, 912074, 912075, 912076, 912077, 912078, 912079, 912080.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	364/20	17,5	0,7204	R\$21.450,00	R\$5.791,50	R\$21.450,00	R\$5.791,50

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4,2900

Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO

CPF 60835737934

Outras Placas QNL-3687

V02

EL

V 4.0.5



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia Petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 483.476
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



70

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7614 6122 7456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133230 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

27 2020 - 17.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	17.100,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	17.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT	00000000	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	01466091000118
ENDEREÇO	V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	8950	MUNICÍPIO	CIANORTE		UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90117321-40
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	3.635,00
								PESO LÍQUIDO	3.635,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,42	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA. (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {vBCFCPRet 21300.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 426.00}													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-6906(MG), QNU-6920(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso I Alinea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. Nmlaud: 390/20, Temperatura: 20.3, Densidade: 0.727. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127098 {vFCPSTRet 426.00}

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR. CNPJ: 03.7 74.231/0001-40 IE: 90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	390/20	20,3	0,727	R\$21.300,00	R\$5.751,00	R\$21.300,00	R\$5.751,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

**PREÇO MAX 4.2600

CPF 10285626914

V02

EL

V 4.0.5

RESERVADO AO FISCO

OK

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

Saúde

*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou o Diesel s-10 Aditivado
À R\$ 3,65 com preço de custo a R\$ 3,05 assim tendo uma
Margem de lucro de 19,67 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº 015/2020 – o valor do Diesel s-10 Aditivado reduz
De R\$ 3,18 para R\$ 3,12 dando uma redução de R\$ 0,06.
Preço de custo é de R\$ 2,65 tendo hoje a porcentagem 17,73 %.*



Representante:

Luiz Carlos da Silva



Contador:

Jose Maduenho

72
—

OFICIO Nº 015/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 15 de Abril 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito

Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro,
Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua

Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço

Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL,
distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas
fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
DIESEL S-10	R\$ 3,18	1,886 %	R\$ 0,06	R\$ 3,12

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

DANTE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

CONTROLE DO FISCO



73

CHAVE DE ACESSO

4120 0301 4660 9100 0460 5500 1000 4829 2418 7548 4626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200058906212 30/03/2020 12:21:20

CNPJ

01.466.091/0004-60

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

30/03/2020

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

30/03/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:17:31

FATURA

20/04/2020 - 13.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				13.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	Próprio/Remetente	00000000		MG	01466091000118
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950	CIANORTE	PR	90117321-40		
QUANTIDADE	ESTÍCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			4.162,50	4.162,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B 810 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2,70	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANT 687. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNK-9390(MG), QNL-3687(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 375/20, Temperatura: 24,5, Densidade: 0,8325. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2126930

Lacres Cor AZUL: 912059, 912060, 912061, 912062, 912063, 912064, 912065, 912066, 912067, 912068, 912069, 912070, 912072, 912073, 912074, 912075, 912076, 912077, 912078, 912079, 912080.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B 810 - ADITIVADO	820101033	375/20	24,5	0,8325	R\$14.800,00	R\$2.016,00	R\$16.800,00	R\$2.016,00

RESERVADO AO FISCO

OK

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,3600

Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF 60835737934

Outras Placas QNL-3687

V03

EL

V 4.0.5



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 483.474
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



74
2

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7415 5627 4716

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133228 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

27/04/2020 - 13.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.250,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

00000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.171,50

PESO LÍQUIDO

4.171,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C.	ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.65	13.250,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-6906(MG), QNU-6920(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECF 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 392/20, Temperatura: 22,5, Densidade: 0,8343. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127100

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	392/20	22,5	0,8343	R\$16.400,00	R\$1.968,00	R\$16.400,00	R\$1.968,00

**VALOR A COMPLET. R\$0,00

**PREÇO MAX 3,2800

Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

CPF 10285626914

V03

FI.

V 4.0.5

RESERVADO AO FISCO

OK

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Tendo em vista, o cumprimento das formalidades legais, **AUTORIZO** o reajuste de preço unitário no saldo remanescente dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, retroativamente a partir de 16 de abril de 2020.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação a expedição do Termo de Apostilamento, nas normas da legislação vigente.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO

Processo nº 003/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-Memorando nº 079/2020-29/04/2020

ASSUNTO: Reajuste Preço Litro Combustíveis.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original e de acordo com a redução de preço estabelecida pela distribuidora, conforme notas fiscais apensas ao processo, houve diminuição no preço/litro dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 nos percentuais na forma abaixo:

A redução apurada no preço do combustível gasolina aditivada foi de 3,97%, passando o valor/litro de R\$.4,03 (quatro reais e três centavos) para R\$.3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

A redução apurada no preço do combustível óleo diesel B-S10 foi de 1,886%, passando o valor/litro de R\$.3,18 (três reais e dezoito centavos) para R\$.3,12 (três reais e doze centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

O reajuste acima passa a vigorar retroativamente a partir de 16 de abril de 2020.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.


Valdemir Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

77

MEMORANDO Nº 086/2020

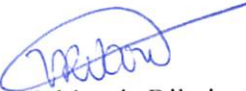
De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de apostilamento de redução no saldo remanescente de combustível de acordo com baixa estipulada pelo Governo Federal, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais e documentos pertinentes, sendo assim como na descrição dos itens a seguir: Diesel S-10 e Gasolina Aditivada. Conforme planilha anexa, conforme solicitado pela empresa contratada, , **Contrato nº 02/2020 – 06/02/2020 – L C da Silva e Obereck Ltda, Processo nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020.**, conforme tabela e documentos anexos; o reajuste passa a vigorar a partir do dia 01 de maio de 2020.

Produto	Valor Atual R\$.	Valor Solicitado R\$.
Diesel S-10	3,12	2,82
Gasolina Aditivada	3,87	3,55

Congonhinhas, 11 de Maio 2020.

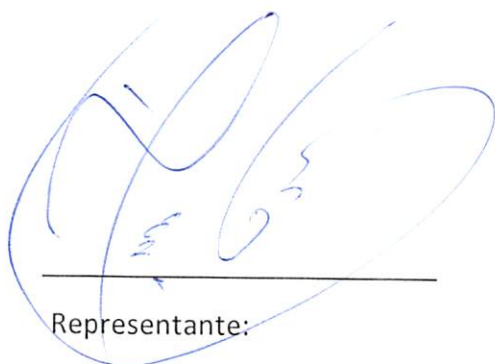

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL
Saúde

*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou o Diesel s-10 Aditivado
Á R\$ 3,65 com preço de custo a R\$ 3,05 assim tendo uma
Margem de lucro de 19,67 %.*

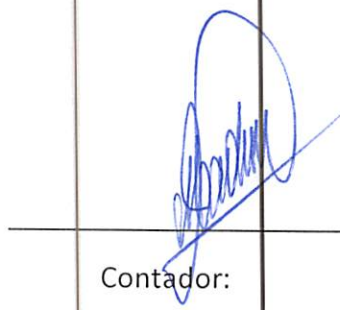
*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº 021/2020 – o valor do Diesel s-10 Aditivado reduz
De R\$ 3,12 para R\$ 2,82 dando uma redução de R\$ 0,30.
Preço de custo é de R\$ 2,395 tendo hoje a porcentagem 17,74 %.*



Representante:

Luiz Carlos da Silva



Contador:

Jose Maduenho

OFICIO Nº 021/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 30 de Abril 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito

Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro,
Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua

Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço

Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL,
distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas
fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
DIESEL S-10	R\$ 3,12	9,615 %	R\$ 0,30	R\$ 2,82

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 483.474
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



80
2

CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7415 5627 4716

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133228 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

27/04/2020 - 13.250,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	13.250,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	13.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		Próprio/Remetente	00000000		MG	01466091000118
ENDEREÇO	V VEREADOR DIALMA MAGALHAES BARROS	8950	MUNICÍPIO	CIANORTE	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
					PR	90117321-40
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
						4.171,50
						PESO LÍQUIDO
						4.171,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2,65	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QNU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 2), CE III. Nr. Registro do Aditivo ANT 627. Declaramos que os produtos mercanciais estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e acondicionados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa: QNU-6906(MG), QNU-6920(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1ª Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 392/20, Temperatura: 22,5, Densidade: 0,8343. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127100

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	392/20	22,5	0,8343	R\$16.400,00	R\$1.968,00	R\$16.400,00	R\$1.968,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 2.2809

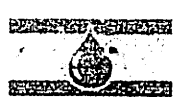
Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

CPF 10285626914

V03

EL

V 4.0.5

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA

Nº 485.217
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

81/2

CHAVE DE ACESSO
4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4852 1716 1983 3883

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.inf.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200073862546 27/04/2020 12:45:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE**NOME/RAZÃO SOCIAL****6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA**

CNPJ/CPF
09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO
27/04/2020

ENDEREÇO**AVENIDA MANOEL RIBAS****229****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO**

CEP
86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
27/04/2020

MUNICÍPIO**CONGONHINHAS****FONE/FAX****(43) 3554 1788****UF****PR****INSCRIÇÃO ESTADUAL****90457546-15****HORA DE ENTRADA / SAÍDA****12:41:30****FATURA****14/05/2020 - 11.975,00****CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	11.975,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	11.975,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	Própria/Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950	MUNICÍPIO	CIANORTE			PR	01466091000118
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
					3.655,50		3.655,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C.	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2.395	11.975,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danyfe, a ficha e o envelope de emergência.														

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QOK-0149(MG), QOM-4083(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, Df. 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOSE MANOEL DA SILVA CPF: 27727912972. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 474/20, Temperatura: 22.7, Densidade: 0.7311. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123072

Lacres Cor AMARELO: 933131, 933151, 933152, 933153, 933154, 933155, 933157, 933160, 933161, 933162, 933163, 933164, 933165, 933166, 933167, 933168, 933169, 933170, 933171, 933172, 933173.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	474/20	22.7	0.7311	R\$15.450,00	R\$1.854,00	R\$15.450,00	R\$1.854,00

****VALOR A COMPLET R\$0,00******PREÇO MAX 3,0900**

Motorista JOSE MANOEL DA SILVA
Outras Placas QQM-4083

CPF 27727912972

V03

EI.

RESERVADO AO FISCO

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

Saúde

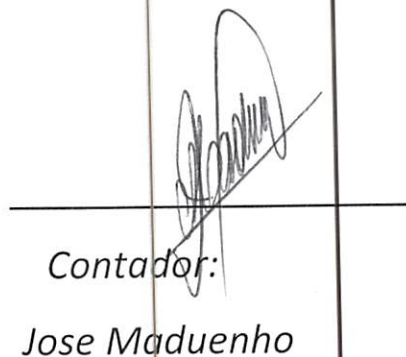
*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou a gasolina aditivada
Á R\$ 4,64 com preço de custo a R\$ 4,00 assim tendo uma
Margem de lucro de 16 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº019/2020 – o valor da gasolina aditivada reduz
De R\$ 3,87 para R\$ 3,55 dando uma redução de R\$ 0,32.
Preço de custo é de R\$ 3,14 tendo hoje a porcentagem 13,05 %.*



Representante:
Luiz Carlos da Silva



Contador:
Jose Maduenho

OFICIO Nº 019/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 30 de Abril 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30. Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6 E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhos/PR. Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
Gasolina Aditivada	R\$ 3,87	8,268 %	R\$ 0,32	R\$ 3,55

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR

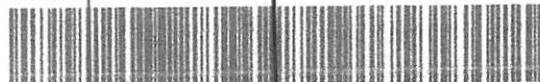
Aver
CNPJ: 09.004.339/0001-30
LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhos - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA****Cia petro**

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1- SAÍDA 1
Nº 483.476
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO**CHAVE DE ACESSO**

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4834 7614 6122 7456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO**VENDAS DE MERCADORIAS****CFOP**

5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200063133230 07/04/2020 09:40:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE**NOME/RAZÃO SOCIAL****6731 LC DA SILVA E OBERECK LTDA****CNPJ/CPF**

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

07/04/2020

ENDEREÇO**AVENIDA MANOEL RIBAS****BAIRRO/DISTRITO****CENTRO****CEP**

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

07/04/2020

MUNICÍPIO**CONGONHINHAS****FONE/FAX**

(43) 3554 1788

UF**PR****INSCRIÇÃO ESTADUAL**

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

09:36:40

FATURA

04/2020 - 17.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	Próprio/Remetente	00000000		MG	01466091000118
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS 8950	CIANORTE	PR	90117321-40		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000	GRANEL			3.635,00	3.635,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3.42	17.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFCPRet 21300.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 426.00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-6906(MG), QNU-6920(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: IGOR BRUNO GREMSKI CPF: 10285626914. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 390/20, Temperatura: 20.3, Densidade: 0.727. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2127098 (vFCPSTRet 426.00)

Lacres Cor AZUL: 892014, 892015, 892016, 892017, 892018, 892019, 892020, 892021, 892022, 892023, 892024, 892025, 892026, 892027, 892028, 892029, 892030, 892031, 892032, 892033, 892034.

Depósito Retido Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	590/20	20,3	0,727	R\$21.300,00	R\$5.751,00	R\$21.300,00	R\$5.751,00

****VALOR A COMPLET R\$0.00******PREÇO MAX 4.2600**

Motorista IGOR BRUNO GREMSKI
Outras Placas QNU-6920

CPF 10285626914

V02

EI.

RESERVADO AO FISCO



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUEIRA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 485.303
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0401 4660 9100 0460 5500 1000 4853 0315 1421 4849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200074605836 28/04/2020 10:38:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 LC DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

28/04/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

28/04/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

10:32:41

FATURA

18/05/2020 - 15.700,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15.700,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	15.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	Próprio/Remetente	CÓDIGO ANT	000000000	PLACA DO VEÍCULO		UF	MG	CNPJ/CPF	01466091000118
ENDEREÇO	V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	8950	MUNICÍPIO	CIANORTE		UF	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90117321-40		
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	3.647,00	PESO LÍQUIDO	3.647,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C COMUM ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3.14	15.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFCPRet 20100.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 402.00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PI (00): QQT-1444(MG), QQM-4082(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alinea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF: 87531208920. Produto proveniente de Refino do Petroleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 472/20, Temperatura: 18.3, Densidade: 0.7294. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2123041 {vFCPSTRet 402.00}

Lacres Cor AMARELO: 933751, 933752, 933753, 933761, 933762, 933763, 933764, 933765, 933766, 933767, 933768, 933769, 933770, 933773, 933774, 933775, 933776, 933777, 933778, 933779, 933780.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C COMUM ADITIVADA	320102002	472/20	18,3	0,7294	R\$20.100,00	R\$5.427,00	R\$20.100,00	R\$5.427,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4,0200

Motorista CLAUDINEI APARECIDO RODRIGUES CPF 87531208920
Outras Placas QQM-4082

V02 EI.

RESERVADO AO FISCO

OK



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

Tendo em vista, o cumprimento das formalidades legais, AUTORIZO o reajuste de preço unitário no saldo remanescente dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, retroativamente a partir de 01 de maio de 2020.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação a expedição do Termo de Apostilamento, nas normas da legislação vigente.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS

86
2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO

Processo nº 003/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-Memorando nº 086/2020-11/05/2020

ASSUNTO: Reajuste Preço Litro Combustíveis.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original e de acordo com a redução de preço estabelecida pela distribuidora, conforme notas fiscais apenas ao processo, houve diminuição no preço/litro dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 nos percentuais na forma abaixo:

A redução apurada no preço do combustível gasolina aditivada foi de 8,268%, passando o valor/litro de R\$.3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para R\$.3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos).

A redução apurada no preço do combustível óleo diesel B-S10 foi de 9,615%, passando o valor/litro de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) para R\$.2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

O reajuste acima passa a vigorar retroativamente a partir de 01 de maio de 2020.

Congonhinhas, 11 de maio de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

88

MEMORANDO Nº 077/2020

De: Valdemir Ribeiro Nardi
Seção: Secretário Municipal de Saúde
Para: Wallace J. Teluski
Seção: Licitações e Compras

REFERÊNCIA: APOSTILAMENTO DE REAJUSTE

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de apostilamento de redução no saldo remanescente de combustível de acordo com baixa estipulada pelo Governo Federal, distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais e documentos pertinentes, sendo assim como na descrição dos itens a seguir: Diesel S-10. Conforme planilha anexa, conforme solicitado pela empresa contratada, **Contrato nº 02/2020 – 06/02/2020 – L C da Silva e Obereck Ltda, Processo nº 03/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020**, conforme tabela e documentos anexos; o reajuste passa a vigorar a partir do dia 01 de abril de 2020.

Produto	Valor Atual R\$.	Valor Solicitado R\$.
Diesel S-10	3,57	3,18
Gasolina Aditivada	4,52	4,03

Congonhinhas, 01 de abril 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde

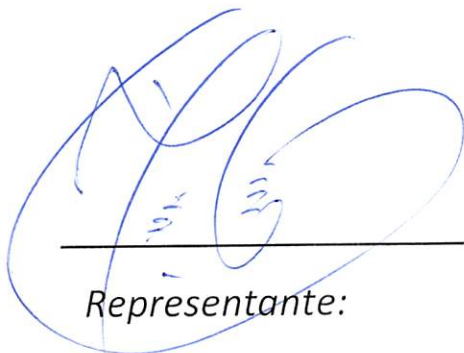
22/04/2020

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL
Saúde

*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou a gasolina aditivada
Á R\$ 4,64 com preço de custo a R\$ 4,00 assim tendo uma
Margem de lucro de 16 %.*

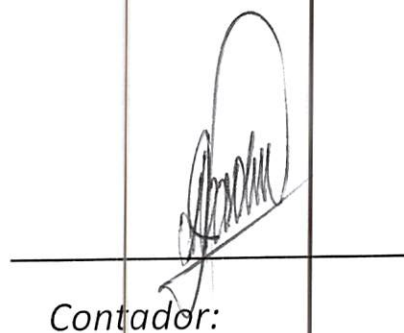
*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

*No ofício nº014/2020 – o valor da gasolina aditivada reduz
De R\$ 4,52 para R\$ 4,03 dando uma redução de R\$ 0,49.
Preço de custo é de R\$ 3,56 tendo hoje a porcentagem 13,20 %.*



Representante:

Luiz Carlos da Silva



Contador:

Jose Maduenho

OFICIO Nº 014/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 30 de Março 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito

Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6

E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua

Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço

Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL,

distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas

fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
Gasolina Aditivada	R\$ 4,52	10,84 %	R\$ 0,49	R\$ 4,03

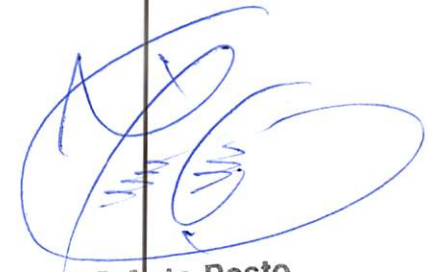
AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA

Nº 469.401
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4119 1101 4660 9100 0460 5500 1000 4694 0113 8103 8435

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190213988787 25/11/2019 11:12:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

25/11/2019

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

25/11/2019

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

11:12:28

FATU

12/12/2019 - 19.925,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	19.925,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	19.925,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA	FRETE POR CONTA	Próprio/Remetente	CÓDIGO ANTT	00000000	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	01466091000118
ENDEREÇO	V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS	8950	MUNICÍPIO	CIANORTE	PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	90117321-40		
QUANTIDADE	5.000	ESPÉCIE	GRANEL	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	3.630,50
								PESO LÍQUIDO	3.630,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	L.T	5.000	3.985	19.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. {vFCPSTRet 20600.00} {vFCPSTRet 2.000000} {vFCPSTRet 412.00}

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QNU-4644(MG), QNU-6909(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: DANIEL CORDEIRO CPF: 03048090983. Produto proveniente de Refino do Petróleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. Num. Laudo: 294/19, Temperatura: 19,2, Densidade: 0.7261. Envelope de Amostra Testemunha nr. 1900861 {vFCPSTRet 412.00}

Lacres Cor LARANJA 940930, 940971, 940972, 940973, 940974, 940975, 940976, 940977, 940978, 940979, 940980, 940981, 940982, 940983, 940984, 940985, 940986, 940987, 940988, 940989, 940990

Depósito Retirada Produto UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ: 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36.

PRODUTO	COD ANP	LAUDO	TEMP	DENS	BASE DEST	ICMS DEST	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	294/19	19,2	0,7261	R\$20.600,00	R\$5.562,00	R\$20.600,00	R\$5.562,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4.1200

Motorista DANIEL CORDEIRO
Outras Placas QNU-6909

CPF 03048090983

V02

EL

RESERVADO AO FISCO



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia Petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1
1-SAÍDA 1
Nº 482.923
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



91

CHAVE DE ACESSO

4120 0301 4660 9100 0460 5500 1000 4829 2313 8133 5800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200058906211 30/03/2020 12:21:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

30/03/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

30/03/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:17:31

FATURA

20/03/2020 - 17.800,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.800,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

00000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.602,00

PESO LÍQUIDO

3.602,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
06	GASOLINA C ADITIVADA	2710.12.59	060	5.655	LT	5.000	3,56	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 3475, MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, (Classe 3) GE II. Nr. Registro do Aditivo ANP 628 e EC 5812. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência. (vBCFCPRet 21450.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 429.00)													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Plac.: QNK-9390(MG), QNL-3687(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operacao Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1 Alínea A do DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. Produto proveniente de Refino do Petroleo. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaud: 364/20, Temperatura: 17.5, Densidade: 0.7204. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2126931 (vFCPSTRet 429.00)

Lacres Cor AZUL: 912059, 912060, 912061, 912062, 912063, 912064, 912065, 912066, 912067, 912068, 912069, 912070, 912072, 912073, 912074, 912075, 912076, 912077, 912078, 912079, 912080.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
GASOLINA C ADITIVADA	320102002	364/20	17,5	0,7204	R\$21.450,00	R\$5.791,50	R\$21.450,00	R\$5.791,50

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 4,2900

Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO
Outras Placas QNL-3687

CPF 60835737934

V02

EL

V 4.0.5

RESERVADO AO FISCO

OK

LC AUTO POSTO
RELATÓRIO SOBRE COMBUSTÍVEL

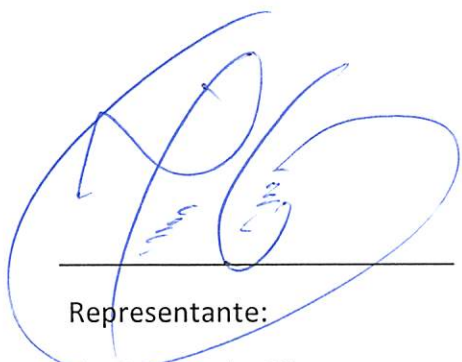
Saúde

*Licitação feita em 08/11/2018 ganhou o Diesel s-10 Aditivado
À R\$ 3,65 com preço de custo a R\$ 3,05 assim tendo uma
Margem de lucro de 19,67 %.*

*Sendo comprovado por notas fiscais de compra arquivadas
Junto aos ofícios.*

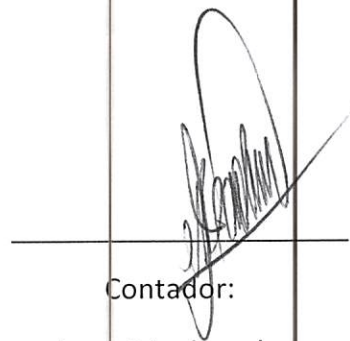
*No ofício nº 012/2020 – o valor do Diesel s-10 Aditivado reduz
De R\$ 3,57 para R\$ 3,18 dando uma redução de R\$ 0,39.*

Preço de custo é de R\$ 2,70 tendo hoje a porcentagem 17,77 %.



Representante:

Luiz Carlos da Silva



Contador:

Jose Maduenho

93

OFICIO Nº 012/ 2020

CONGONHINHAS –PR, 30 de Março 2020.

ASSUNTO: REDUÇÃO DE PREÇO DO COMBUSTIVEL DO CONTRATO Nº 002/2020

EXMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHINHAS-PR.

LC DA SILVA E OBERECK LTDA, pessoa jurídica de direito Privado, com estabelecimento comercial sito Avenida Manoel Ribas, 229, Centro, Município de CONGONHINHAS (PR). Inscrita no CNPJ sob o nº 09.004.339/0001-30.

Neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 4.668.434-6 E inscrito no CPF/MF sob o nº 667.941.889-53, residente e domiciliado na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, Nº 40, Centro, CEP: 86.320-000, Congonhinhas/PR.

Vem mui respeitosamente à presença de vossa senhoria repassar a redução de preço Do combustível de acordo com baixa estipulada pelo GOVERNO FEDERAL distribuidora e/ou outros órgãos oficiais, devidamente comprovadas através de notas fiscais ou documentos pertinentes. Sendo assim:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	% de Redução	DIFERENÇA	PREÇO SOLICITADO
DIESEL S-10	R\$ 3,57	10,924 %	R\$ 0,39	R\$ 3,18

AGUARDAMOS MANIFESTAÇÃO.

A F. M. S.

VALDEMIR RIBEIRO NARDI

SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONGONHINHAS - PR


LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

94



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Ciapetro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1- SAÍDA

Nº 479.576
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4120 0201 4660 9100 0460 5500 1000 4795 7617 0501 5217

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200038733536 28/02/2020 12:14:12

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.

90180598-91

CNPJ

01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX

(43) 3554 1788

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90457546-15

CNPJ/CPF

09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO

28/02/2020

DATA ENTRADA / SAÍDA

28/02/2020

HORA DE ENTRADA / SAÍDA

12:10:17

VALOR

16/03/2020 - 15.150,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

15.150,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

15.150,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

FRETE POR CONTA

Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT

000000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

MG

CNPJ/CPF

01466091000118

MUNICÍPIO

CIANORTE

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.179,50

PESO LÍQUIDO

4.179,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
0794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	3.03	15.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Placa(s): QOQ-7270(MG), QOM-4080(MG) Icms Retido por Sub. Trib. na 1ª Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: SAMUEL APARECIDO MACHADO TELXE CPF: 92834604649. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 238/20, Temperatura: 22,6, Densidade: 0.8359. Envelope de Amostra Testemunha nr. 1903167

RESERVADO AO FISCO

Lacres Cor AMARELO: 915438, 915439, 915440, 915441, 915442, 915443, 915444, 915445, 915446, 915447, 915448, 915449, 915450, 915451, 915452, 915453, 915454, 915455, 915456, 915457, 915458.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ: 03.774.231/0001-40 IE: 90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	238/20	22,6	0,8359	R\$17.800,00	R\$2.136,00	R\$17.800,00	R\$2.136,00

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,5600

Motorista SAMUEL APARECIDO MACHADO TELXE CPF 92834604649
Outras Placas QOM-4080

V03 EL

V 4.0.5



**CIAPETRO DISTRIBUIDORA
DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Cia petro

Endereço: RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438
Bairro: TINDIQUERA CEP: 83708-135
Cidade/UF: ARAUCARIA - PR
Fone/Fax: (41) 3643-1718
Email: sac@ciapetro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 482.924
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



95

CHAVE DE ACESSO

4120 0301 4660 9100 0460 5500 1000 4829 2418 7548 4626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

CFOP
5.655

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200058906212 30/03/2020 12:21:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90178219-94

INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.
90180598-91

CNPJ
01.466.091/0004-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

6731 L C DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ/CPF
09.004.339/0001-30

DATA DA EMISSÃO
30/03/2020

ENDEREÇO

AVENIDA MANOEL RIBAS

229

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
86320-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
30/03/2020

MUNICÍPIO

CONGONHINHAS

FONE/FAX
(43) 3554 1788

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90457546-15

HORA DE ENTRADA / SAÍDA
12:17:31

FATURA

20/03/2020 - 13.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

13.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

13.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

CIAPETRO DISTR. DE COMB. LTDA

FRETE POR CONTA
Próprio/Remetente

CÓDIGO ANTT
00000000

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

01466091000118

ENDEREÇO

V VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS

8950

MUNICÍPIO
CIANORTE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90117321-40

QUANTIDADE

5.000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

4.162,50

PESO LÍQUIDO

4.162,50

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
00794	OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	2710.19.21	060	5.655	LT	5.000	2,70	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONU 1202, OLEO DIESEL, (Classe 3), GE III. Nr. Registro do Aditivo ANP 627. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação. Declaramos que entregamos ao motorista, juntamente com este Danfe, a ficha e o envelope de emergência.

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

P 3): QNK-9390(MG), QNL-3687(MG)Icms Retido por Sub. Trib. na 1 Operação Conf. Anexo IX, Art. 41, Inciso 1, Alínea B, DECRETO 7.871, de 29.9.2017 - RICMS/PR. Motorista: JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO CPF: 60835737934. O Transportador Fica Responsável Pela Entrega e Segurança da Mercadoria Transportada até o Seu Destino Final. NumLaudo: 375/20, Temperature: 24,5, Densidade: 0.8325. Envelope de Amostra Testemunha nr. 2126930

Lacres Cor AZUL: 912059, 912060, 912061, 912062, 912063, 912064, 912065, 912066, 912067, 912068, 912069, 912070, 912072, 912073, 912074, 912075, 912076, 912077, 912078, 912079, 912080.

Depósito Retirada Produto: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA (1) R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 ARAUCARIA-PR CNPJ:03.774.231/0001-40 IE:90266076-36.

PRODUTO	COD. ANP	LAUDO	TEMP.	DENS.	BASE DEST.	ICMS DEST.	BASE ORG	ICMS ORG
OLEO DIESEL B S10 - ADITIVADO	820101033	375/20	24,5	0,8325	R\$16.800,00	R\$2.016,00	R\$16.800,00	R\$2.016,00

RESERVADO AO FISCO

**VALOR A COMPLET R\$0,00

**PREÇO MAX 3,3600

Motorista JOAO FRANCISCO MOLINARI BELLO
Outras Placas QNL-3687

CPF 60835737934

V03

EL

V 4.0.5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO**PROCESSO Nº 003/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020****CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA**

Tendo em vista, o cumprimento das formalidades legais, **AUTORIZO** o reajuste de preço unitário no saldo remanescente dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 aditivado, retroativamente a partir de 01 de abril de 2020.

Determino ao responsável pela Divisão de Licitação a expedição do Termo de Apostilamento, nas normas da legislação vigente.

Congonhinhas, 27 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

APOSTILAMENTO

Processo nº 003/2020

Dispensa de Licitação nº 002/2020

CONTRATO Nº 002/2020- L C DA SILVA E OBERECK LTDA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde-Memorando nº 077/2020-01/04/2020

ASSUNTO: Reajuste Preço Litro Combustíveis.

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e fornecimento de lubrificantes e filtros com serviço de troca, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme proposta da CONTRATADA.

Com base no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato original e de acordo com a redução de preço estabelecida pela distribuidora, conforme notas fiscais apenas ao processo, houve diminuição no preço/litro dos combustíveis gasolina aditivada e óleo diesel B S-10 nos percentuais na forma abaixo:

A redução apurada no preço do combustível gasolina aditivada foi de 10,84%, passando o valor/litro de R\$.4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$.4,03 (quatro reais e três centavos).

A redução apurada no preço do combustível óleo diesel B-S10 foi de 10,924%, passando o valor/litro de R\$.3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos) para R\$.3,18 (três reais e dezoito centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

O reajuste acima passa a vigorar retroativamente a partir de 01 de abril de 2020.

Congonhinhas, 27 de abril de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS